



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 1955

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Nº 40, de 2 de maio de 2022** – Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
- **Decreto Nº 41, de 2 de maio de 2022** – Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
- **Portaria SMAT Nº 003/2022 - Dispensa de Licença Ambiental** - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental ao empreendimento, Wadson Macedo Viana Souza de Piatã, para realizar a operação da atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30
Município: PIATÃ

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 02/05/2022

DECRETO Nº 40, de 2 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIATÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 337/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 10.000,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 6.200,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 144.800,00
	Total do Órgão	R\$ 161.000,00
	Total dos Créditos	R\$ 161.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 5.000,00
01.001.1.31.1.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 5.200,00
01.001.1.31.1.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 144.800,00
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 5.000,00
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
00.01.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		R\$ 1.000,00
	Total do Órgão	R\$ 161.000,00
	Total da Anulação	R\$ 161.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30
Município: PIATÃ

Página: 2/ 2
Data de Emissão: 02/05/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2022.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
PREFEITO
643.986.415-72

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	161.000,00	161.000,00
Total Recurso	161.000,00	161.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30
Município: PIATÃ

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 02/05/2022

DECRETO Nº 41, de 2 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIATÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 337/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
04.010.12.122.5.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
	07.01.0001.025 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	R\$ 6.000,00
04.010.12.361.7.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	09.02.0019.202 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	R\$ 6.200,00
04.010.12.365.6.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	00.02.0095.950 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	R\$ 65.000,00
04.010.12.365.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	00.02.0095.950 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	R\$ 35.000,00
	Total do Órgão	R\$ 112.200,00
	Total dos Créditos	R\$ 112.200,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
04.010.12.361.7.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	09.02.0019.019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	R\$ 6.200,00
04.010.12.366.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
	07.01.0001.025 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	R\$ 6.000,00
04.010.12.368.5.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
	00.02.0095.950 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	R\$ 65.000,00
04.010.12.368.5.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
	00.02.0095.950 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	R\$ 35.000,00
	Total do Órgão	R\$ 112.200,00
	Total da Anulação	R\$ 112.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30
Município: PIATÃ

Página: 2/ 2
Data de Emissão: 02/05/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2022.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

PREFEITO
643.986.415-72

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.02.0095.950	100.000,00	100.000,00
07.01.0001.025	6.000,00	6.000,00
09.02.0019.019	0,00	6.200,00
09.02.0019.202	6.200,00	0,00
Total Recurso	112.200,00	112.200,00

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA SMAT 003/2022

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Razão Social: WADSON MACEDO VIANA SOUZA DE PIATÃ

Nome Fantasia: W D DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS

CNPJ: 13.330.052/0001-78

Publicação: 02/05/2022

Validade: 02/05/2025

Processo: 003/2021

Autorização ANP nº: GLPBA0374215

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, Piatã, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 237/2014, alterada pela Lei Municipal nº 188/2016, e tendo em vista o parecer técnico 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** ao empreendimento, Wadson Macedo Viana Souza de Piatã inscrito no CNPJ nº 13.330.052/0001-78, para realizar a operação da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), situado na Travessa João Novais, SN, Tangará, Piatã-Bahia, sob as coordenadas UTM 8544624.35 mS 198997.32 mE mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes:

- I. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- II. Priorizar a contratação de mão de obra local, quando possível;
- III. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- IV. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- VI. Manter dispositivos de segurança e combate a incêndios em perfeito estado de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

funcionamento e de acordo com o plano de combate a incêndios;

- VII. Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;
- VIII. Deverá atender integralmente às exigências previstas na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;
- IX. Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP nº 5, de 26 de fevereiro de 2008, adotando a Norma NBR 15514:2007 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança;
- X. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento Municipal;
- XI. Requerer licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer no enquadramento das atividades, que caracterize como ampliação, alteração ou modificação do projeto apresentado.
- XII. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente à SEMMA após a constatação ou conhecimento, e iniciar imediatamente as medidas corretivas;
- XIII. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo;
- XIV. A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Art. 2º - A renovação da referida licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 02 de maio de 2022.

SIRYA MYRELLA ALVES PINA SANTOS
Secretária Municipal do Meio Ambiente